

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.136

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL
Através do presente, a UNIMED DE PARANAVAI COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 81.076.069/0001-09, com sede na Av. Rio Grande do Norte, nº 1.428 - CEP: 87.701-020, Centro, na cidade de Paranavai-PR, operadora registrada na ANS sob o nº 320862, vem com o devido respeito e atenção, NOTIFICAR o beneficiário devidamente cadastrado no CPF 695.232.909-88, cadastrado junto a esta Operadora de Planos de Saúde sob o nº 1024070000 acerca da suspensão com rescisão unilateral do contrato, por não pagamento da mensalidade por período superior a 60 (sessenta) dias. O não comparecimento no prazo de 05 (cinco) dias caracterizará Rescisão Unilateral do Contrato Individual, conforme determina o Artigo 13, Parágrafo Único, inciso II da Lei 9.656/98.



EDITAL Nº 12/2022

VALDIR JOÃO ROSINSKI, Presidente da Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, no intuito de incentivar a participação popular, vem através do presente, comunicar que será realizada uma Audiência Pública no dia 06 de outubro de 2022, às 10:30 horas, no Prédio da Câmara Municipal de Nova Londrina, para DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2022, em atendimento ao § 4º do artigo 9º da Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e demais disposições que regulam a matéria.

Nova Londrina, PR, 03 de outubro de 2022.

VALDIR JOÃO ROSINSKI PRESIDENTE



EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 77/2022
Pregão nº 63/2022

Partes: MUNICÍPIO DE RONDON e a empresa L. L. MALKUT LTDA

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de equipamentos diversos e mobiliário em geral, tais como, armários, mesas, cadeiras, ar condicionado, geladeira, impressoras, televisores, entre outros, a serem destinados ao Centro Dia do Idoso de Rondon, cujas especificações estão descritas na Planilha Orçamentária do referido edital.

Valor: R\$= 4.474,04 (Quatro Mil, Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais e Quatro Centavos).

Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento e instalação do(s) móvel(is)/equipamento(s), mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretária requisitante

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto constante na Planilha Orçamentária correrão por conta dos recursos do orçamento vigente, através das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

Table with columns: UNFUNCAO, SUBFUN, PROGR, DINT, PROJ, AT, CAT, ECON, MAQ, UTENSILIOS, EQUIP, DIVERSOS

Duração: O Presente contrato terá duração até o dia 02/09/2023 e será contado a partir da assinatura do presente Contrato.

Foro: da Comarca de Cidade Gaúcha - Pr.

Data da assinatura: 02/09/2022.

Rondon - Pr, 02 de setembro de 2022.

Roberto Aparecido Corredato Prefeito Municipal



RESOLUÇÃO Nº 06/2022

O Conselho Municipal de Saúde de Santo Antônio do Caiuá, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação do Plenário em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada dia 23 de SETEMBRO de 2022, conforme Ata nº06/2022, votou e aprovou a seguinte Resolução.

SÚMULA. Aprova a Pauta da 6ª reunião do Conselho Municipal de Saúde e Secretária Municipal de Saúde, relacionada A AUDIÊNCIA PÚBLICA DE SAÚDE, REFERENTE APRESENTAÇÃO DA PRODUTIVIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL E UBS PERTENCENTE AO SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2022.

Art. 1º. Fica aprovado conforme deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde e Secretária Municipal de Saúde, relacionada A AUDIÊNCIA PÚBLICA DE SAÚDE, REFERENTE APRESENTAÇÃO DA PRODUTIVIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL E UBS PERTENCENTE AO SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2022.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais.

Santo Antônio do Caiuá, 26 de SETEMBRO de 2022.

ANA PAULA DA CRUZ MARQUES Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO

Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990, e na Resolução Federal nº 453, de 10/05/2012.

Maria de Lourdes A. Prato de Oliveira Diretora do Deptº Municipal de Saúde

Table with columns: ESTADO DO PARANÁ, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAUIA, DISPENSA DE LICITAÇÃO, Nº: 102/2022 - DL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BIRINGUÉDOS EM PROJ. DA COMEMORAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS.

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nº: 8/2022

Motivo: DEVIDO A FALTA DE DOCUMENTAÇÃO CLASSIFICATÓRIA E NECESSÁRIA PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS

Santo Antônio do Caiuá, 27 de Setembro de 2022



EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

Table with columns: REFERÊNCIA, TOMADA DE PREÇO 03/2021

Table with columns: CONTRATO Nº, 0127/2021

Table with columns: CONTRATANTE, CNPJ DO CONTRATANTE, CONTRATADO, CNPJ DO CONTRATADO, OBJETO, DATA INICIAL DO CONTRATO, DATA DO 1º ADITIVO (DE TEMPO), DATA DO 2º ADITIVO (DE VALOR), VALOR DO INICIAL DO CONTRATO, VALOR DO 2º ADITIVO DE VALOR, VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO, MOTIVAÇÃO DO ADITIVO

STEFAN TOMÉ PAUKA PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2022

"DECRETA LUTO OFICIAL POR 03 (TRÊS), DIAS E PONTO FACULTATIVO NO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2022 NA ENTIDADE CAMARÁ MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ NA DATA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SIDNEY VIEIRA GOMES, presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o falecimento dos senhores VALDENIR ANTONIO PALMIERI e JOSÉ OTACÍLIO DOS SANTOS, ocorrido na data 03 de outubro, em vida, eram pessoas muito conhecidas no Município de Santa Isabel do Ivaí, ex-veredores e de grande relacionamento na sociedade isabelense;

CONSIDERANDO que o conhecido Servidor Público JOSÉ CARLOS DE LIMA foi um grande batalhador e excelente servidor do Município de Jaciara, fora profundamente atuante e marcante a sua passagem;

CONSIDERANDO que o Município de Santa Isabel do Ivaí, nesta oportunidade sente-se solidário à dor das famílias e amigos da cidade de Santa Mônica;

CONSIDERANDO que os aludidos senhores são dignos das homenagens póstumas por ter sido personalidades de destaque em nossa região.

DECRETA: Artigo 1º - Luto Oficial por 03 (três), a contar de hoje, 04.10.2022 e Ponto Facultativo nas Repartições Públicas, nesta data, ou seja, terça-feira.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL, 04 DE OUTUBRO DE 2022.

SIDNEY VIEIRA GOMES Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

Av. Getúlio Vargas, 88 - Centro - Cx. Postal nº. 37 - CEP. 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000

Paraíso do Norte - Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58

www.paraissodnorte.pr.gov.br - e-mail: gabinete@paraissodnorte.pr.gov.br

ERRATA - DECRETO Nº 1.430/2022

ERRATA ao Decreto Municipal n.º 1.430/2022, publicado no Diário Oficial do Município de Paraíso do Norte em 30/07/2022.

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o erro na ordem quanto ao titular e suplente no Inciso IV, do Art. 1º do Decreto Municipal n.º 1.430/2022, ora promove e torna pública a presente ERRATA, nos termos abaixo apresentados:

ONDE SE LÊ:

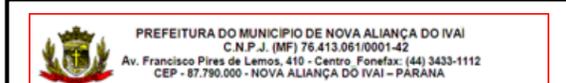
IV - Representante do Poder Público Estadual: Titular: Laércio de Freitas Suplente: Pedro Paulo do Carmo

LEIA-SE:

IV - Representante do Poder Público Estadual: Titular: Pedro Paulo do Carmo Suplente: Laércio de Freitas

Paraíso do Norte, em 03 de outubro de 2022.

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2022 LICITAÇÃO Nº 62/2022 - PREGÃO Nº 35/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR - CNPJ 76.610.591/0001-80

Objeto: CONTRATAÇÃO DE AGENCIA INTEGRADORA DE ESTAGIOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OPERACIONALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTAGIOS, COM REMUNERAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE PROGRAMAS REGULARMENTE MATRICULADOS E COM FREQUENCIA EFETIVA NO ENSINO MEDIO REGULAR, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E ENSINO SUPERIOR, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PR.

VALOR GLOBAL: R\$ 223.640,00(Duzentos e Vinte e Três Mil, Seiscentos e Quarenta Reais).

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO OFERTADA: 10% PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (DOZE) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 04/10/2022

UISSÉS DE SOUZA Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAUIA

EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO

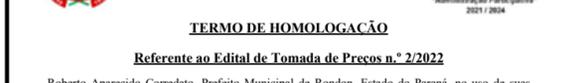
Contrato Nº.: 298/2022 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAUIA

Contratada: ALINE APARECIDA DA SILVA FERREIRA Valor: 36.991,08 (trinta e seis mil novecentos e noventa e um reais e oito centavos)

Vigência: 04/10/2022 Término: 03/10/2023 Licitação: 39/2022 Recursos: 2.034.3.3.90.36.00.00.00 (234), 2.034.3.3.90.36.00.00.00 (235), 2.235.3.3.90.46.00.00.00 (378)

Objeto: Credenciamento de enfermeiros para atendimento na rede Municipal de Saúde.

Santo Antônio do Caiuá, 4 de Outubro de 2022



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Edital de Tomada de Preços n.º 2/2022 Roberto Aparecido Corredato, Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

HOMOLOGAR a licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 2/2022, de 1º de agosto de 2022, objetivando a Contratação de empresa especializada para execução de revitalização da Escola Municipal Marechal Casto Branco, com execução de cobertura, pisos, esquadrias, calçadas e estacionamentos, pintura e serviços complementares, conforme planilha orçamentária, cronograma, projeto, memorial e demais elementos técnicos anexos ao referido edital.

ADJUDICAR o objeto da presente licitação em favor da empresa PORTO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Herói Monte Castelo, nº 243, Vila Carrara, Mandaguçu - Pr. CEP: 87.160-000, inscrita no CNPJ sob nº 40.121.849/0001-38, que venceu a presente licitação para a execução do referido objeto, pelo valor global de R\$=535.104,95 (Quinhentos e trinta e cinco mil, cento e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Edifício da Prefeitura do Município de Rondon, Estado do Paraná, em 04 de outubro de 2022.

ROBERTO A. CORREDATO Prefeito Municipal



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2022

O Município de Rondon, Paraná, torna público que às 08:30 horas do dia 19 de outubro de 2022, na plataforma eletrônica Bóbas de Licitação e Leilões - BLL, no site www.bll.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, tendo como objeto a Contratação de Empresa especializada para locação de palcos, tendas, fechamento em aço, gradil, geradores, sanitários químicos, estrutura de som e iluminação, estrutura para rodeio, segurança não armada, brigadistas e outros, para realização do evento "Agro Rondon", em comemoração ao 68º aniversário deste município.

Valor Máximo Total: R\$588.862,27. Informações complementares, Edital completo e anexos poderão ser obtidos no site: www.rondon.pr.gov.br no link Licitações, ou através do e-mail: licita@rondon.pr.gov.br. - Fone: (44) 3672-1122 - Divisão de Licitação.

Rondon - Pr., 03 de outubro de 2022.

FABIANO RAATZ LOPES Pregoeiro

EDITAL DE LICITAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE MÓVEL
ALIMENTAÇÃO FISCALIZADA - CONDIÇÕES BÁSICAS
COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIDA PARANÁ S/A - COOP UNIPAR
1.1. Lote 01: 08/10/2022 a partir das 10h00.
1.2. Lote 02: 08/10/2022 a partir das 10h00.
1.3. Lote 03: 08/10/2022 a partir das 10h00.
1.4. Lote 04: 08/10/2022 a partir das 10h00.
1.5. Lote 05: 08/10/2022 a partir das 10h00.
1.6. Lote 06: 08/10/2022 a partir das 10h00.
1.7. Lote 07: 08/10/2022 a partir das 10h00.
1.8. Lote 08: 08/10/2022 a partir das 10h00.
1.9. Lote 09: 08/10/2022 a partir das 10h00.
1.10. Lote 10: 08/10/2022 a partir das 10h00.
1.11. Lote 11: 08/10/2022 a partir das 10h00.
1.12. Lote 12: 08/10/2022 a partir das 10h00.
1.13. Lote 13: 08/10/2022 a partir das 10h00.
1.14. Lote 14: 08/10/2022 a partir das 10h00.
1.15. Lote 15: 08/10/2022 a partir das 10h00.
1.16. Lote 16: 08/10/2022 a partir das 10h00.
1.17. Lote 17: 08/10/2022 a partir das 10h00.
1.18. Lote 18: 08/10/2022 a partir das 10h00.
1.19. Lote 19: 08/10/2022 a partir das 10h00.
1.20. Lote 20: 08/10/2022 a partir das 10h00.
1.21. Lote 21: 08/10/2022 a partir das 10h00.
1.22. Lote 22: 08/10/2022 a partir das 10h00.
1.23. Lote 23: 08/10/2022 a partir das 10h00.
1.24. Lote 24: 08/10/2022 a partir das 10h00.
1.25. Lote 25: 08/10/2022 a partir das 10h00.
1.26. Lote 26: 08/10/2022 a partir das 10h00.
1.27. Lote 27: 08/10/2022 a partir das 10h00.
1.28. Lote 28: 08/10/2022 a partir das 10h00.
1.29. Lote 29: 08/10/2022 a partir das 10h00.
1.30. Lote 30: 08/10/2022 a partir das 10h00.
1.31. Lote 31: 08/10/2022 a partir das 10h00.
1.32. Lote 32: 08/10/2022 a partir das 10h00.
1.33. Lote 33: 08/10/2022 a partir das 10h00.
1.34. Lote 34: 08/10/2022 a partir das 10h00.
1.35. Lote 35: 08/10/2022 a partir das 10h00.
1.36. Lote 36: 08/10/2022 a partir das 10h00.
1.37. Lote 37: 08/10/2022 a partir das 10h00.
1.38. Lote 38: 08/10/2022 a partir das 10h00.
1.39. Lote 39: 08/10/2022 a partir das 10h00.
1.40. Lote 40: 08/10/2022 a partir das 10h00.
1.41. Lote 41: 08/10/2022 a partir das 10h00.
1.42. Lote 42: 08/10/2022 a partir das 10h00.
1.43. Lote 43: 08/10/2022 a partir das 10h00.
1.44. Lote 44: 08/10/2022 a partir das 10h00.
1.45. Lote 45: 08/10/2022 a partir das 10h00.
1.46. Lote 46: 08/10/2022 a partir das 10h00.
1.47. Lote 47: 08/10/2022 a partir das 10h00.
1.48. Lote 48: 08/10/2022 a partir das 10h00.
1.49. Lote 49: 08/10/2022 a partir das 10h00.
1.50. Lote 50: 08/10/2022 a partir das 10h00.
1.51. Lote 51: 08/10/2022 a partir das 10h00.
1.52. Lote 52: 08/10/2022 a partir das 10h00.
1.53. Lote 53: 08/10/2022 a partir das 10h00.
1.54. Lote 54: 08/10/2022 a partir das 10h00.
1.55. Lote 55: 08/10/2022 a partir das 10h00.
1.56. Lote 56: 08/10/2022 a partir das 10h00.
1.57. Lote 57: 08/10/2022 a partir das 10h00.
1.58. Lote 58: 08/10/2022 a partir das 10h00.
1.59. Lote 59: 08/10/2022 a partir das 10h00.
1.60. Lote 60: 08/10/2022 a partir das 10h00.
1.61. Lote 61: 08/10/2022 a partir das 10h00.
1.62. Lote 62: 08/10/2022 a partir das 10h00.
1.63. Lote 63: 08/10/2022 a partir das 10h00.
1.64. Lote 64: 08/10/2022 a partir das 10h00.
1.65. Lote 65: 08/10/2022 a partir das 10h00.
1.66. Lote 66: 08/10/2022 a partir das 10h00.
1.67. Lote 67: 08/10/2022 a partir das 10h00.
1.68. Lote 68: 08/10/2022 a partir das 10h00.
1.69. Lote 69: 08/10/2022 a partir das 10h00.
1.70. Lote 70: 08/10/2022 a partir das 10h00.
1.71. Lote 71: 08/10/2022 a partir das 10h00.
1.72. Lote 72: 08/10/2022 a partir das 10h00.
1.73. Lote 73: 08/10/2022 a partir das 10h00.
1.74. Lote 74: 08/10/2022 a partir das 10h00.
1.75. Lote 75: 08/10/2022 a partir das 10h00.
1.76. Lote 76: 08/10/2022 a partir das 10h00.
1.77. Lote 77: 08/10/2022 a partir das 10h00.
1.78. Lote 78: 08/10/2022 a partir das 10h00.
1.79. Lote 79: 08/10/2022 a partir das 10h00.
1.80. Lote 80: 08/10/2022 a partir das 10h00.
1.81. Lote 81: 08/10/2022 a partir das 10h00.
1.82. Lote 82: 08/10/2022 a partir das 10h00.
1.83. Lote 83: 08/10/2022 a partir das 10h00.
1.84. Lote 84: 08/10/2022 a partir das 10h00.
1.85. Lote 85: 08/10/2022 a partir das 10h00.
1.86. Lote 86: 08/10/2022 a partir das 10h00.
1.87. Lote 87: 08/10/2022 a partir das 10h00.
1.88. Lote 88: 08/10/2022 a partir das 10h00.
1.89. Lote 89: 08/10/2022 a partir das 10h00.
1.90. Lote 90: 08/10/2022 a partir das 10h00.
1.91. Lote 91: 08/10/2022 a partir das 10h00.
1.92. Lote 92: 08/10/2022 a partir das 10h00.
1.93. Lote 93: 08/10/2022 a partir das 10h00.
1.94. Lote 94: 08/10/2022 a partir das 10h00.
1.95. Lote 95: 08/10/2022 a partir das 10h00.
1.96. Lote 96: 08/10/2022 a partir das 10h00.
1.97. Lote 97: 08/10/2022 a partir das 10h00.
1.98. Lote 98: 08/10/2022 a partir das 10h00.
1.99. Lote 99: 08/10/2022 a partir das 10h00.
1.100. Lote 100: 08/10/2022 a partir das 10h00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Gláucio Maldozo 234 - Centro Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000 Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1223/3435-1224 C.N.P.J. 75.464.442/0001-34 PODER EXECUTIVO PLANALTINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 233/2022

Súmula - Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar, empenhada constante no Balanço do Executivo, e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República, a Constituição do Estado do Paraná, bem assim a Lei Orgânica do Município, e no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do Executivo, fulcrando no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64, considerando que a despesa foi empenhada.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica, por força deste decreto, cancelado o crédito empenhado no exercício de 2021. Inscrições em Restos a Pagar, no balanço geral do Executivo da Prefeitura Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, a saber:

Table with columns: EXERCÍCIO, EMPENHO, DATA, CREDOR, VALOR

Parágrafo Único - O crédito cancelado consta neste artigo bem ainda não enquadrado nas disposições do artigo 36, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, é anulado por ter sido empenhado, devendo, tão somente, ser formalizada a sua baixa legal no passivo do balanço do exercício de 2022, para os fins de mister, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese, pela impossibilidade de seu processamento em virtude da sua duplicidade na contabilidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus efeitos jurídicos e legais e produza os resultados de seu objeto.

Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês outubro de 2022.

Celso Maggioni. PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná CNPJ Nº 76.279.967/0001-16 Rua José de Anchieta, 1641-Fone/Fax:(44)447.1122-Cx. Postal 61-CEP:87750-000-Alto Paraná-PR E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

Portaria nº. 499/2022

Designa servidor público municipal e dá outras providências.

Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.361/1996 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis).

Resolve:

Art. 1º Designar a partir do dia 04/10/2022 o Servidor Público Municipal Fúlvio Chagas, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 6.472.398-7-SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 018.177.158-41, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail psjcaiu@uol.com.br

CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022
PROCESSO Nº 0176/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0154/2022**

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTA MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ E A EMPRESA GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA.

1. De um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800 - Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Stefan Tome Pauka, brasileiro, casado, maior, médico, portador da CI/RG nº. 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF nº 034.112.319-63, residente e domiciliado à Rua Silvestre Tarniovi, nº 416, em São João do Caiuá - PR, doravante denominado **CONTRATANTE**. E, de outro lado, a empresa **GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.693.344/0001-61, com sede na Rua Paulo Sergio de Lima Marasca, nº 295B, no município de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. Cristiane Michel Nasser Maneira, brasileira, casada, empresária, inscrito no CPF/MF nº. 033.504.349-67, residente e domiciliado na Rua Pioneiro Diogo Martins Esteves, nº 2065, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**.

"As partes acima nominadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 063/2022, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes."

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTA MUNICÍPIO. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	22380	açúcar cristal pacote com 5 kilos marca sugerida; alto alegre, d'oro, equivalente ou superior	Pct	220	R\$ 15,77	3.469,40	DOURO
					TOTAL:	3.469,40	

LOTE 2:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	3480	amido de milho - em caixas de papelão de 500g - prazo mínimo de validade: 01 (um) ano. embalagem original devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente. a amostra deverá ser correspondente ao produto entregue. padrão qualidade igual ou superior	UND	50	R\$ 4,75	237,50	AMAFIL
					TOTAL:	237,50	

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	13683	BACON MARCA SUGERIDA: SÁDIA AURORA FRIELLA EQUIVALENTE OU SUPERIOR	KG	60	R\$ 24,90	1.494,00	FRIGODASKO
					TOTAL:	1.494,00	

LOTE 4:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	22023	BALAS SABOR IOGURTE. PACOTE COM 600 GRAMAS, MARCA SUGERIDA: SIMONETTO, DORI, SANTA RITA, ICE KISS, EQUIVALENTE OU SUPERIOR	UND	200	R\$ 7,47	1.494,00	PRODASA
					TOTAL:	1.494,00	

LOTE 5:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	13684	BALAS. PACOTE COM 600 GRAMAS. SABORES: CEREJA, MENTA E HORTELÃ. PADRÃO DE QUALIDADE DORI, SANTA RITA, ICE KISS, SIMONETTO EQUIVALENTE OU SUPERIOR	Pct	200	R\$ 7,98	1.596,00	PRODASA
					TOTAL:	1.596,00	

LOTE 8:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	1063	colorau em pó - embalagem com 500 gramas. qualidade de cialho equivalente ou superior	Pct	50	R\$ 3,68	184,00	A NATUREZA
					TOTAL:	184,00	

LOTE 9:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	10680	couve manteiga, com folhas de primeira qualidade tamanho e coloração uniformes, firme e intacta, isenta de	Maço	120	R\$ 3,66	439,20	CEASA

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
						TOTAL:	439,20

LOTE 12:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	23727	GELEIA DE FRUTA. COPO COM 230 GRAMAS. COMPOSIÇÃO: POLPA DA FRUTA, AÇÚCAR, ESTABILIZANTE E PECTINA E ESTABILIZANTE DE ÁCIDO CÍTRICO E SEM GLUTEN. SABORES: A ESCOLHER. MARCA SUGERIDA: PREDILECTA, VAL, SOFRUTA EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	UND	30	R\$ 5,74	172,20	AUREA
					TOTAL:	172,20	

LOTE 17:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	23734	LINGUIÇA CALABRESA DE PRIMEIRA QUALIDADE. COMPOSIÇÃO: CARNE SUINA, CARNE MECANICAMENT E SEPARADAM DE AVES, CARNE BOVINA.	KG	70	R\$ 17,40	1.218,00	FRIGODASKO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
		AGUA, CARNE MECANICAMENT E SEPARADA DE SUINO, PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA, REGULADOR DE ACIDEZ LACTADO DE SÓDIO (INS 325), SAL, MALTO DEXTRINA, ESTABILIZANTE POLIFOSFATO DE SÓDIO (INS 452I), AÇÚCAR, CONSERVADOR ES NITRATO DE SÓDIO (INS 251) E NITRITO DE SÓDIO (INS 250), ALHO, PIMENTA, TEMPEROS (ALHO, CEBOLA, PIMENTA VERMELHA CALABRESA E PÁPRICA), REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO (INS 621), CORANTES NATURAIS: CARAMELO IV (INS 150D) E CARMIM (INS 120), ANTI-OXIDANTE ERITRATO DE SÓDIO (INS 316D), AROMA NATURAL DE FUMAÇA. MARCA SUGERIDA: SÁDIA,					
					TOTAL:	1.218,00	

LOTE 22:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	22037	ÓLEO DE SOJA. EMBALAGEM PET. 900ML, MARCA SUGERIDA: COAMO, COCAMAR, SOYA, LIZA, EQUIVALENTE OU SUPERIOR	UND	300	R\$ 6,99	2.097,00	COCAMAR
					TOTAL:	2.097,00	

LOTE 23:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28629	ORÉGANO. EMBALAGEM LACRADA INDICANDO A DATA DE VALIDADE. PACOTE COM 05 (CINCO) GRAMAS. MARCA SUGERIDA: CATEMAR,3 MORRINHOS, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	Pct	100	R\$ 1,75	175,00	A NATUREZA
					TOTAL:	175,00	

LOTE 27:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	2251	PEITO DE FRANGO COM OSSO, CONGELADO. MARCA SUGERIDA SOMAVE, CVALE, BIGFRANGO, AURORA SUPERIOR.	KG	500	R\$ 18,14	9.070,00	C VALE
					TOTAL:	9.070,00	

LOTE 29:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	23749	SARDINHA EM ÓLEO DE SOJA. COM ÔMEGA 3. LATA COM 250 GRAMAS. MARCA SUGERIDA: GOMES DA COSTA, COQUEIRO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	UND	350	R\$ 3,89	1.361,50	PALMEIRA 125G
					TOTAL:	1.361,50	

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na **alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993**.

2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

2.2.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.2.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante junta da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas ao objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pelos Departamentos solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos produtos, o Município de São João do Caiuá - PR, através do Setor de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se os produtos pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata, devendo o fornecimento dos materiais ser realizado conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos dos produtos licitados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, ao Setor de Contabilidade, para emitir a autorização de fornecimento.

5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos produtos dentro das normas estabelecidas no edital.

5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando aos Departamentos Solicitantes.

5.1.5. Rejeitar, no todo e em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da Ata.

5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;

5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decorrer de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

- 6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
 - a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
 - b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
 - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este apresentar superior ao praticado no mercado;
 - e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
 - f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de São João do Caiuá, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificad não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A (s) fornecedora (s) classificad (s) ficará (ão) obrigad (a) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos, ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.4.2. Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital, contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra do produto de acordo com a quantidade solicitada, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.

7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.4.4. As quantidades serão solicitadas pelo (s) departamentos Solicitante (s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) fornecedora (s), de que se encontra regular com suas obrigações com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

08.001.08.244.0023.2.090.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0023.2.091.3.3.90.30.00.00 -

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta Ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:

10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos, sujeitará o fornecedor ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá ser critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo único - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- "prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- "prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- "prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- "prática coercitiva"**: causar danos ou ameaçar causar danos, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- "prática obstrutiva"**:
 - Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
 - atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;
 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;
 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

13.1. O recebimento e a fiscalização do registro de preços, serão realizados da seguinte forma: O recebimento e acompanhamento dos produtos, será realizado pela servidora pública dos Departamentos Solicitante, pelo recebimento dos produtos, conforme Decreto nº 5.199/2022. E a fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida pela servidora **José Santiago**, nomeada através do DECRETO 5.199/2022.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo responsável designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

São João do Caiuá, Estado do Paraná 04 de outubro de 2022.

STEFAN TOMÉ PAUKA
CPF/MF nº 034.112.319-63
PREFEITO MUNICIPAL

CRISTHIANE MICHEL NASSER
MANEIRA
CPF/MF nº 033.504.349-67
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF/MF: _____ CPF/MF: _____

Assinatura: _____ Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx4445-1241 - CNPJ 07.238.435/0001-30
E-mail psjcaiuas@uol.com.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022
PROCESSO Nº 0176/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0155/2022**

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTA MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ E A EMPRESA NOROESTE LICITAÇÕES LTDA.

1. De um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800 - Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Stefan Tome Pauka, brasileiro, casado, maior, médico, portador da CI/RG nº 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF nº 034.112.319-63, residente e domiciliado à Rua Silvestre Tarniovi, nº 416, em São João do Caiuá - PR, doravante denominado **CONTRATANTE**. E, de outro lado, a empresa **NOROESTE LICITAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 38.852.363/0001-28, com sede na Avenida Parigot de Souza, nº 2545, no município de Paranavai, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. Ana Paula Machado Pastori, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF/MF nº 096.026.099-40, residente e domiciliado na Rua Plauí, nº 1221, na cidade de Paranavai, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**.

"As partes acima nominadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do PREGÃO ELETRÔNICO nº 063/2022, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes."

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Registro de Preços tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTA MUNICÍPIO. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM, inscrita na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	23716	CALDO DE GALINHA COM SEIS TABLETE EMBALAGEM DE 114 GRAMAS. COMPOSIÇÃO BÁSICA: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, CEBOLA, DE GALINHA, (PADRÃO DE QUALIDADE: KNORR, MAGGI, SAZÓN, EQUIVALENTE OU SUPERIOR).	UND	120	R\$ 2,55	306,00	APTI
					TOTAL:	306,00	

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	23725	FERMENTO EM PÓ. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 250 GRAMAS.	UND	250	R\$ 4,20	1.050,00	APTI
					TOTAL:	1.050,00	

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
					TOTAL:	1.050,00	

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	13715	MILHO DE PIPOCA PARA MICROONDAS PACOTE COM 100 GRAMAS. INGREDIENTES : MILHO PARA PIPOCA E GORDURA VEGETAL. SABOR ESCOLHER. MARCA SUGERIDA: ZAELE, YOKI EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	Pct	60	R\$ 4,19	251,40	YOKI
					TOTAL:	251,40	

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	26106	PAO DE LEITE PARA CACHORRO QUENTE. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, PACOTE COM 40GR. MARCA SUGERIDA: VÓ NEUSA, SUPERPAO, RUFINEQUIVALENTE OU SUPERIOR.	Pct	500	R\$ 6,44	3.220,00	V? NEUZA
					TOTAL:	3.220,00	

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28630	PÃO TIPO BISNAGUINHA. PACOTE COM 300 GRAMAS. MARCA SUGERIDA: VÓ NEUSA, SUPER PÃO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	Pct	300	R\$ 7,50	2.250,00	SEVEN BOYS
					TOTAL:	2.250,00	

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na **alínea 'd' do inciso II do caput do art. 6º da Lei nº 8.666 de 1993**.

2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

2.2.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

- os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação oficial.

2.2.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à reavaliação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntaada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pelos Departamentos solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos produtos, o Município de São João do Caiuá - PR, através do Setor de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se os produtos pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata, devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos dos produtos licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueto da dotação orçamentária, ao Setor de Contabilidade, para emitir a autorização de fornecimento.

5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos produtos dentro das normas estabelecidas no edital.

5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando aos Departamentos Solicitantes.

5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;

5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por descumprimento de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

- Pelo Órgão gerenciador, quando:
 - o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
 - o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
 - o preço registrado, na hipótese de este apresentar superior ao praticado no mercado;
 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
 - por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de São João do Caiuá, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificadada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A (s) fornecedora (s) classificadada (s) ficará (ão) obrigada (s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos, ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.4.2. Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital, contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra do produto de acordo com a quantidade solicitada, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.

7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.4.4 as quantidades serão solicitadas pelo (s) departamentos Solicitante (s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) fornecedora (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuárias da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

08.001.08.244.0023.2.090.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0023.2.091.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0023.2.091.3.3.90.30.00.00. - 934 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0023.2.091.3.3.90.30.00.00. - 940 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.243.0023.6.098.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.243.0023.6.100.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.243.0023.6.104.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta Ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:

10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos, sujeitará o fornecedor ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá ser critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.136



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail: psjcaiu@uol.com.br

CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

PREÇO ELETRÔNICO Nº 063/2022
PROCESSO Nº 0186/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0156/2022

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LEITE E SUCO INTEGRAL), DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, COM RECURSOS DO FNDE E OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DESTA MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ E A EMPRESA FTEA SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA.

1. De um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800 - Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Stefan Tome Pauka, brasileiro, casado, maior, médico, portador da CI/RG nº 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF nº 034.112.319-63, residente e domiciliado à Rua Silvestre Tarniovi, nº 416, em São João do Caiuá - PR, doravante denominado **CONTRATANTE**. E, de outro lado, a empresa **FTEA SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.461.693/0001-88, com sede na Rua Cristóvão Colombo, nº 1216, na cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Edi Wilson Ortiz, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 084.244.089-50, residente e domiciliado na Rua Edison, nº 2771, na cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**.

"As partes acima nominadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do PREÇO ELETRÔNICO nº 063/2022, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes."

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LEITE E SUCO INTEGRAL), DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, COM RECURSOS DO FNDE E OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DESTA MUNICÍPIO. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	28900	LEITE INTEGRAL UHT EMBALAGEM COM 1 LITRO, PADRÃO DE QUALIDADE POLLY, PIRACANJUBA, LATVIDA, TIROL, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	Litro	1200	R\$ 5,24	6.288,00	Latvida
					TOTAL:	6.288,00	

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerm revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

2.2.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
b) a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.2.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas ao objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pelos Departamentos solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos produtos, o Município de São João do Caiuá - PR, através do Setor de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se os produtos pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata, devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos dos produtos licitados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, ao Setor de Contabilidade, para emitir a autorização de fornecimento.

5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos produtos dentro das normas estabelecidas no edital.

5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando aos Departamentos Solicitantes.

5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;

5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos ou custos diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por curso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de São João do Caiuá, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dada devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A (s) fornecedor (s) classificada (s) ficará (ão) obrigada (s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos, ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.4.2. Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital, contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra do produto de acordo com a quantidade solicitada, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.4.4. As quantidades serão solicitadas pelo (s) departamentos Solicitante (s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) fornecedora (s) de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

05.002.12.361.0019.2.050.3.3.90.30.00.00 - 134 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.12.361.0019.2.050.3.3.90.30.00.00 - 3134 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:

10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos, sujeitará o fornecedor a pagamento de multa moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo único - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva"**:
I - Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
II - Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;
III - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;
III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS.

13.1. O recebimento e a fiscalização do registro de preços, serão realizados da seguinte forma:
O recebimento e acompanhamento dos produtos, será realizado pela servidora pública dos Departamentos Solicitante, pelo recebimento dos produtos, conforme Decreto nº 5.199/2022. E a fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida pelo servidor **José Santiago**, nomeada através do DECRETO 5.199/2022.

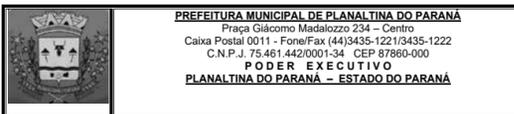
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo responsável designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambulamente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

São João do Caiuá, Estado do Paraná 04 de outubro de 2022.

STEFAN TOMÉ PAUKA
CPF/MF nº 034.112.319-63
PREFEITO MUNICIPAL

EDI WILSON ORTIZ
CPF/MF nº 084.244.089-50
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:
Nome: _____
CPF/MF: _____
Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (41)3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
P O D E R E X E C U T I V O
PLANALTINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2022
REF. PREÇO ELETRÔNICO Nº 59/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2022

DO OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS E PALCOS PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO

AFD-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EVENTOS LTDA - CNPJ: 04.664.344/0001-56.

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
Locação de palcos Profissional, obedecidas todas as normas técnicas e leis pertinentes às condições de segurança. Especificações mínimas: Palco 10x08m; estrutura em aço 2 cobertura completa em lona antichamas, fechamento nas laterais, escada para acesso lateral, camarins 4x4m, com piso.	UND	15	R\$ 7.300,00	109.500,00	PROPR IA
			TOTAL:	109.500,00	
Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
Tendas de tamanho 10x10 metros; cobertura tipo pirâmide em lona NightDay; estrutura de ferro pintado; altura de 3,0 metros na extremidade e 6 metros em sua ponta central; 12 calhas em toda a sua extensão.	UND	25	R\$ 1.500,00	37.500,00	PROPR IA
			TOTAL:	37.500,00	

3.2 O preço contratado compreende todos os custos necessários a aquisição dos produtos, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA além do valor ora estipulado.
3.3 Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLASULA 04 - DAS OBRIGAÇÕES

4.1. São responsabilidades da CONTRATANTE:

4.1.1. acompanhar e fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto;
4.1.2. cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
4.1.3. notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
4.1.4. aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
4.1.5. comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no contrato.
4.1.6. comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
4.1.7. entregar a ordem de fornecimento por escrito ao fornecedor.
4.1.8. fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação.
4.1.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
4.1.10 Emitir por meio do fiscal do contrato, relatório de fiscalização da execução/cumprimento do contrato.

4.2 São responsabilidades da CONTRATADA:

4.2.1 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4.2.2 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato.
4.2.3 Prestar os serviços de montagem nos locais indicados num prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento.
4.2.4 Fica sob a responsabilidade exclusiva da detentora da Ata de Registro de Preços a montagem, desmontagem, transporte e instalação técnica nas datas, locais e horários solicitados e indicados pelas Secretarias Municipais, em conformidade com o calendário de eventos do Município de Planaltina do Paraná
4.2.5 A montagem deverá ser executada 01(tm) dia, antes do evento/atividade e a desmontagem deverá ser executada em até 01(um) dia após o término do evento/atividade, os serviços deverão ser executados no município de Planaltina do Paraná no local do evento indicado pela Secretaria solicitante.
4.2.6 Os objetos da licitação deverão ser instalados dentro do território urbano de Planaltina do Paraná, e a empresa deverá através de ART providenciar a comprovação de responsabilidade técnica para os itens que tiverem a necessidade.
4.2.7 A empresa vencedora deverá fornecer a seus empregados EPEI - Equipamento de Proteção Individual e ferramentas adequadas para a execução dos serviços.
4.2.8 Em caso de recusa dos serviços ou do material, este deverá ser refeito ou substituído imediatamente, contados da notificação, sem ônus para a Administração, exceto em caso será aplicado às sanções previstas em Lei aplicável.
4.2.9 Providenciar a prova da prestação dos serviços com assinatura do(a) responsável pelo recebimento no cartão da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.
4.2.10 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
4.2.11 Havendo divergência entre os materiais solicitados e os entregues, o Gestor da Ata de Registro de Preços efetuará a notificação à empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades no prazo a definir pelo gestor.
4.2.12 Executar com pontualidade o objeto registrado, bem como atender as demais condições estabelecidas.
4.2.13 A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
4.2.14 Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
4.2.15 A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.
4.2.


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

 Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
 Fone/Fax 0xx44445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30
 E-mail: psjcauia@uol.com.br

CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

**PRÉGIO ELETRÔNICO Nº 063/2022
 PROCESSO Nº 0186/2022
 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0157/2022**

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LEITE E SUCO INTEGRAL), DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, COM RECURSOS DO FNDE E OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DESTA MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ E A EMPRESA INTER BRASIL ALIM. IND. EXP. IMP. EIRELI.

1. De um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800 - Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Stefan Tome Pauka, brasileiro, casado, maior, médico, portador da CI/RG nº. 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF nº 034.112.319-63, residente e domiciliado a Rua Silvestre Tarniowski, nº 416, em São João do Caiuá - PR, doravante denominado **CONTRATANTE**. E, de outro lado, a empresa **INTER BRASIL ALIM. IND. EXP. IMP. EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.377.334/0001-03, com sede na Rua Sebastião Mendes de São Paulo, nº 225, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Sra. Luciene Sodré de Araújo, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF/MF nº. 110.787.688-54, residente e domiciliado na Rua José Coelho Barbosa, nº 429, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima nominadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do PRÉGIO ELETRÔNICO nº. 063/2022, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LEITE E SUCO INTEGRAL), DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, COM RECURSOS DO FNDE E OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DESTA MUNICÍPIO. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

LOTE 2:

Íte m	Códig o	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espe
1	3267	SUCO DE LARANJA INTEGRAL - 100% NATURAL SEM ADIÇÃO DE ACUCAR EMBALAGEM CONTENDO 02 (DOIS) LITROS, (PRATS, VIVA FELIZ, EQUIVALENT E OU SUPERIOR)	Emb	4400	R\$ 10,50	46.200,00	PR?PRIA PR?PRIA
					TOTAL :	46.200,00	

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

2.2.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.2.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante junta da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pelos Departamentos solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos produtos, o Município de São João do Caiuá - PR, através do Setor de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se os produtos pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata, devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.

CLAUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos dos produtos licitados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, ao Setor de Contabilidade, para emitir a autorização de fornecimento.

5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos produtos dentro das normas estabelecidas no edital.

5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando aos Departamentos Solicitantes.

5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2. Compete ao Comprometente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;

5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.2.4. Ter revisto ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decisão de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
 a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
 b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
 d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este apresentar superior ao praticado no mercado;
 e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
 f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurado ao contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de São João do Caiuá, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificad(a) não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A (s) fornecedora (s) classificad(a) ficará (ão) obrigad(a) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos, ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.4.2. Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital, contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra do produto de acordo com a quantidade solicitada, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.4.4. As quantidades serão solicitadas pelo (s) departamentos Solicitante (s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

05.002.12.361.0019.2.050.3.3.90.30.00.00. - 134 - MATERIAL DE CONSUMO

05.002.12.361.0019.2.050.3.3.90.30.00.00. - 3134 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULAS

10.1. O Detentor da Ata de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:

10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos, sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo único - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou execução do contrato;
 b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
 c) "**prática colusiva**": esmaquejar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**":
 I - Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
 II - Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

III - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João do Caiuá, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS.

13.1. O recebimento e a fiscalização do registro de preços, serão realizados da seguinte forma:
 O recebimento e acompanhamento dos produtos, será realizado pela servidora pública dos Departamentos Solicitante, pelo recebimento dos produtos, conforme Decreto nº 5.199/2022. E a fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida pela servidora **José Santiago**, nomeada através do DECRETO 5.199/2022.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo responsável designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificada previamente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.

São João do Caiuá, Estado do Paraná 04 de outubro de 2022.

STEFAN TOMÉ PAUKA
 CPF/MF nº 034.112.319-63
 PREFEITO MUNICIPAL

LUCIENE SODRÉ DE ARAÚJO
 CPF/MF nº 110.787.688-54
 REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

Nome: _____

CPF/MF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF/MF: _____

Assinatura: _____

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

CONVITE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRADOR**, Estado do Paraná, **Sr. FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a Administração Pública amparada no art. 48 e no seu **Parágrafo Único da Lei Complementar nº. 101/2000**; Torna-se público a realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, no dia 05 (quarta-feira) de outubro de 2022, com início às 19:00 horas, no Auditório da Câmara Municipal, na Cidade de Mirador;

Programação:

- 19:00 horas – Apresentação, Discussão e Análise da Proposta da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para o Exercício Financeiro de 2023.

Atendendo aos princípios da administração pública, consagrados em textos legais, fazemos chamamento público para assistir e participar da audiência.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE OUTUBRO DE 2.022.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
 Prefeito Municipal

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0117/2022

SÚMULA: "Prorroga por mais de 30 dias o prazo para execução dos trabalhos da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria Nº 099/2022, nos termos do Artigo 168 da Leis Municipal Nº 066/2009.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º. - Fica prorrogado por 30 (trinta) dias, a partir de 05 de outubro de 2022, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria 099/2022, conforme Artigo 168 da Leis Municipal Nº 066/2009.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;
 Gabinete do Prefeito, 04 de outubro de 2022.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
 Prefeito Municipal
 CPF: 052.989.279-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

**EDITAL PRÉGIO ELETRÔNICO Nº 049/2022
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2022**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, torna público a homologação da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 049/2022, após a abertura e julgamento das propostas das empresas concorrentes para a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS, PARA A EXECUÇÃO DA REDE LÓGICA DE DADOS NO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARANÁ E AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA OS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS E PARA OS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE, VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO NOS TRABALHOS DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, NA ROTINA DE ATENDIMENTO AOS PACIENTES, de acordo detalhamento no Anexo I - Termo de Referência do Edital, em favor das seguintes empresas:

FORNECEDOR	CNPJ	LOTE/ITEM Nº	VALOR TOTAL R\$
A.G.M. MOLIN - INFORMÁTICA - ME	08.208.438/0001-71	Lote 01: 01	47.476,04
		Lote 02: 05, 06, 08, 12	
EDNA TODÃO GONÇALVES	46.961.564/0001-91	Lote 01: 02	42.916,50
		Lote: 02: 03, 07, 18	
ELETRORQUIP COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA - ME	05.854.663/0001-97	Lote 02: 04	675,00
GABRIEL DE PAULA ALCANTARA DE BRITTO	45.570.391/0001-18	Lote 02: 09, 10, 11, 17	15.050,00
TANGO LTDA- EPP	05.304.697/0001-08	Lote 02: 13, 14, 15, 16	10.540,00
T CASTRO & TEODORO LTDA - ME	37.175.198/0001-54	Lote 03: 19	30.800,00

Alto Paraná, em 03 de outubro de 2022.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
 Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.136

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE NOVA LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ
Edital de Intimação
Noemi Santin Mazaró, Oficial Designada do Cartório de Registro de Imóveis da cidade e Comarca de Nova Londrina-Pr, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97...

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE NOVA LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ
Edital de Intimação
Noemi Santin Mazaró, Oficial Designada do Cartório de Registro de Imóveis da cidade e Comarca de Nova Londrina-Pr, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97...

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE NOVA LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ
Edital de Intimação
Noemi Santin Mazaró, Oficial Designada do Cartório de Registro de Imóveis da cidade e Comarca de Nova Londrina-Pr, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97...

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE NOVA LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ
Edital de Intimação
Noemi Santin Mazaró, Oficial Designada do Cartório de Registro de Imóveis da cidade e Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97...

República Federativa do Brasil - Estado do Paraná - 2º Serviço de Registro de Imóveis de Paranavai.
João Gustavo Garcia Nadal - Agente Delegado - CNPJ/MF nº 29.103.054/0001-64.
EDITAL DE INTIMAÇÃO
FAZ SABER a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecido tiverem, que são cobrados nesta Serventia débitos oriundos de contrato de financiamento imobiliário nº 844441936105...

SINDICATO RURAL DE TERRA RICA
ELEIÇÕES SINDICAIS
SINDICATO RURAL DE TERRA RICA
Será realizada eleição sindical, no dia 25 de novembro de 2022, das 08h00min às 17h00min, na sede desta entidade, na Rua Waldemar Peres Rodrigues, nº 1.344, centro, para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegado Representante junto a FAEP e respectivos suplentes deste Sindicato...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2022
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática: 01 (um) servidor e 01 (um) notebook.
ABERTURA: Dia 19 de outubro de 2022, às 09:00 horas, na Sala de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Decreto Nº 183/2022
CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM BASE NOS ARTIGOS 7º E 43 E 1º, INCISO III DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.366/2021 DE 22-12-2021, PUBLICADA EM 19-12-2021 NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, JORNAL "DIÁRIO DO NOROESTE" EDIÇÃO 18.944 PÁGINA 10 A 13.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberta na Divisão de Orçamento e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais)...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax: (44) 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
Site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ - PR.
Aviso De Licitação
Destinada Exclusivamente À Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R\$ 80.000,00).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.700 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net e-mail: licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DIGITAL E ADMINISTRATIVO Nº 3075/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO MPE
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
A Pregoeira do Município de Paraíso do Norte comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019 e demais legislações aplicáveis, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e que a abertura se dará no dia 19/10/2022 - às 08h35min. ENDEREÇO: www.bnc.org.br. Objeto: Registro de Preços para aquisição de bancas e lixeiras. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Administração do Município, denominada Pregoeira. O edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados junto ao Departamento de Administração - Divisão de Compras e Patrimônio, na Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, sito a Avenida Tapejara, nº 88, durante o horário normal de expediente, das 8h às 17h e das 13h às 17h. A cópia do edital poderá ser solicitada pelos e-mails: compras@paraisodonorte.pr.gov.br; licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br; ou ser baixada na plataforma de Pregão Eletrônico www.bnc.org.br ou ainda no site do Município: paraisodonorte.atende.net, no ícone AutoAtendimento/ConsultaDeLicitações. Paraíso do Norte, 04 de outubro de 2022.
Márcia Ferrato de Oliveira Guirro
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax: (44) 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
Site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ - PR.
Aviso De Licitação
Destinada Exclusivamente À Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R\$ 80.000,00).
Edital de Pregão Nº. 074/2022
Processo nº 205/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (URNAS FUNERARIAS), E SERVIÇOS FUNERÁRIOS, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTA MUNICÍPIO.
ABERTURA: A abertura do certame será às 09:30 hrs do dia 24/10/2022.
O edital completo está disponível no site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Rua Dom Pedro II, nº 800, Setor de Licitações, Fone: (44) 3445-8150, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
São João do Caiú - PR, 03 de outubro de 2022
STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ - PR.
Aviso De Licitação
Destinada Exclusivamente À Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R\$ 80.000,00).
Edital de Pregão Nº. 071/2022
Processo nº 202/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, PROTEÇÃO E SEGURANÇA, CAMA MESA E BANHO, TECIDOS E AVIAMENTOS, ELETRÔ E ELETRÔNICO E PRODUTOS QUÍMICOS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURAL, DESTA MUNICÍPIO.
ABERTURA: A abertura do certame será às 09:30 hrs do dia 20/10/2022.
O edital completo está disponível no site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Rua Dom Pedro II, nº 800, Setor de Licitações, Fone: (44) 3445-8150, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
São João do Caiú - PR, 03 de outubro de 2022
STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.700 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net e-mail: licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação, Art. 25, da Lei Federal 8.666/93.
Processo Administrativo nº 3065/2022
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 29/2022
Objeto: Contratação de disponibilização de chaves de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência a Atas de Registro de Preços, com sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas para servir de subsídios às contratações e aquisições a serem realizadas pela Divisão de Compras dos Departamentos de Saúde e Educação.
Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.
CNPJ: 07.797.967/0001-95
Valor: R\$ 10.865,00 (dez mil e oitocentos e sessenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária: 06.001.0010.0301.0011.2036.3339040
Paraíso do Norte, 04 de Outubro de 2022
Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax: (44) 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
Site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ - PR.
Aviso De Licitação
Destinada Exclusivamente À Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R\$ 80.000,00).
Edital de Pregão Nº. 072/2022
Processo nº 203/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (PROTEÇÃO E SEGURANÇA, UNIFORMES E AVIAMENTOS E OUTROS), DESTINADOS AO SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ENDEMIAS E CONTROLE DE DOENÇAS, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO.
ABERTURA: A abertura do certame será às 09:30 hrs do dia 21/10/2022.
O edital completo está disponível no site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Rua Dom Pedro II, nº 800, Setor de Licitações, Fone: (44) 3445-8150, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
São João do Caiú - PR, 03 de setembro de 2022
STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Santo Antônio do Caiú
ESTADO DO PARANÁ
Decreto nº 258/2022
Data: 04 de outubro de 2022.
Síntese: Abre no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, destinado à aquisição de veículo para o transporte sanitário, objeto da Resolução SESA nº 327/2022 e, de outras providências.
José Gabriel Gonçalves Fachino, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Caiú, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, amparado pela Lei Municipal nº 1.396/2022 de 04 de outubro de 2022.
DECRETA
Artigo 1º - Abre no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), destinado à aquisição de veículo para o transporte sanitário, objeto da Resolução SESA nº 327/2022.
Órgão: 07 Departamento de Saúde
Unidade: 004 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Subfunção: 301 Atenção Básica
Programa: 0019 Programa de Atendimento Geral e Saúde
Ação: 1.217 Aquisição de Veículo p/ Transporte Sanitário Resolução SESA 327/2022
Elemento: 4.490.52 Equipamentos e Material Permanente
Fonte 241 Resolução SESA 327/2022 Transporte Sanitário R\$ 170.000,00
Fonte 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde R\$ 50.000,00
Fonte 497 Vigilância em Saúde R\$ 50.000,00
Total R\$ 270.000,00
Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º do presente Decreto, serão utilizados os seguintes recursos:
a) Excesso de Arrecadação (art. 43, § 1º, Inciso II, Lei 4320/64)
Fonte Resolução SESA 327/2022 Transporte Sanitário R\$ 170.000,00
Rubrica 2.4.2.1.50.0.1.04 Resolução SESA 327/2022 Transporte Sanitário
b) Superávit Financeiro (art. 43, § 1º, Inciso I, Lei 4320/64)
Fonte 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde R\$ 50.000,00
Fonte 497 Vigilância em Saúde R\$ 50.000,00
Artigo 3º - Inclui o Meta e Prioridade na Lei Municipal nº 1.337/2021, que Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e de outras providências, com a seguinte redação:
Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias
Programa / Órgão / Unidade Discriminação das Ações Valor R\$
0019 / 07 / 004 1.217 Aquisição de Veículo p/ Transporte Sanitário Resolução SESA 327/2022 270.000,00
Informações por Programas - Objetivos, Ações e Metas
Código das Ações Projeto/Atividade - Ações Metas Físico Financeiro Recursos/Fonte
1.217 Aquisição de Veículo p/ Transporte Sanitário Resolução SESA 327/2022 01 270.000,00 R\$ Conforme Artigo 2º do Projeto de Lei
Página 1 de 2
Decreto nº 258/2022
Artigo 4º - Inclui o Meta e Prioridade na Lei Municipal nº 1.343/2021 que Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022 e de outras providências, com a seguinte descrição:
Ações (Un Medida) Físico Financeiro Recursos/Fonte
1.217 Aquisição de Veículo p/ Transporte Sanitário Resolução SESA 327/2022 01 270.000,00 R\$ Conforme Artigo 2º do Projeto de Lei
Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor no dia de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Caiú, Estado do Paraná, em 04 de outubro de 2022.
José Gabriel Gonçalves Fachino
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax: (44) 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
Site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ - PR.
Aviso De Licitação
Destinada Exclusivamente À Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R\$ 80.000,00).
Edital de Pregão Nº. 073/2022
Processo nº 204/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS MATERIAIS PERMANENTE, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICÍPIO.
ABERTURA: A abertura do certame será às 09:30 hrs do dia 24/10/2022.
O edital completo está disponível no site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Rua Dom Pedro II, nº 800, Setor de Licitações, Fone: (44) 3445-8150, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
São João do Caiú - PR, 03 de outubro de 2022
STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax: (44) 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
Site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ - PR.
Aviso De Licitação
Destinada Exclusivamente À Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R\$ 80.000,00).
Edital de Pregão Nº. 072/2022
Processo nº 203/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (PROTEÇÃO E SEGURANÇA, UNIFORMES E AVIAMENTOS E OUTROS), DESTINADOS AO SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ENDEMIAS E CONTROLE DE DOENÇAS, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO.
ABERTURA: A abertura do certame será às 09:30 hrs do dia 21/10/2022.
O edital completo está disponível no site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Rua Dom Pedro II, nº 800, Setor de Licitações, Fone: (44) 3445-8150, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
São João do Caiú - PR, 03 de setembro de 2022
STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.136

Lei nº 1.396/2022 Prefeitura do Município de Santo Antônio do Caiuá ESTADO DO PARANÁ. Data: 04 de outubro de 2022. SÚMULA: Autoriza e Abre no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, destinado à aquisição de veículo para o transporte sanitário, objeto da Resolução SESA nº 327/2022 e, dá outras providências.

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL. Ofício nº. 0326/2022 Mirador-PR 04 de outubro de 2022. Senhor Presidente, Nos termos do §1º do artigo 33 e inciso VI do artigo 55 da Lei Orgânica do Município de Mirador, comunico Vossa Excelência que estou apondo o VETO PARCIAL à emenda modificativa nº 001, que ao artigo 46 e parágrafo único do Projeto de Lei nº 027/2022, "que dispõe sobre a estrutura administrativa e reestrutura os órgãos e unidades da estrutura orçamentária do município de Mirador, Estado do Paraná, e dá outras providências."

VIII - elaborar a prestação de contas do Município, através de balancetes e outros demonstrativos contábeis; IX - fazer acompanhamento da execução orçamentária, informando aos demais outros órgãos sobre saldos e verbas e insuficiências de dotação orçamentária; (...) XIX - verificar os dados e revisar o sistema contábil, observando-se as transações realizadas estão refletidas contabilmente, em concordância com as especificações legais e os critérios previamente definidos; (...) XXI - gerenciar o lançamento da despesa orçamentária, na emissão dos empenhos e acompanhando os saldos de recursos; (...) XXII - gerenciar e orientar os setores, a abertura de créditos adicionais e as respectivas alterações orçamentárias; (...) XXIII - gerenciar a elaboração e envio das prestações de contas ao Tribunal de Contas do Estado, juntamente com o responsável técnico do Município; (...) XXIV - gerenciar a elaboração dos relatórios e demonstrativos à Secretaria do Tesouro Nacional, juntamente com o responsável técnico do Município; (...) XXV - gerenciar a elaboração dos balanços, Balancetes e anexos, conforme legislação vigente e assinar juntamente com o responsável técnico do Município; (...) XXVIII - orientar a abertura e o encerramento dos exercícios contábeis e no fechamento do patrimônio; (...) XXIX - ter e manter conhecimento sobre receitas e despesas, projetos, atividades e operações especiais, programas, função de governo, sub função, legislações;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ. Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222 C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000 PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ E-mail: publicacoespref.planalina@gmail.com

RESOLVE VETAR PARCIALMENTE O projeto de Lei de iniciativa privativa do Poder Executivo, foi submetido a análise e votação sendo aprovado pelo Poder Legislativo em sessões ordinárias com emenda modificativa nº 001/2022, modificando o texto do artigo 46 e parágrafo único do referido projeto de Lei. Texto original do Art. 46 e parágrafo único, do projeto de lei 027/2022: Art. 46 - Para desempenho das atividades de Cargo de Direitor da Divisão de Contabilidade, Orçamento e Patrimônio, poderá ser ocupado por servidor efetivo e/ou de livre nomeação, e poderá optar pela forma de remuneração, sendo cargo em comissão, por simologia "CC" ou acrescidos por uma função gratificada "FG" na sua remuneração de carreira.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ ESTADO DO PARANÁ CNPJ - 01.389.918/0001-80. Portaria nº 035/2022. SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA COBRIR DESPESAS DE DESLOCAMENTO DE FUNCIONÁRIOS PARA PARTICIPAR DE CURSO. MILTON FELICIANO FERREIRA JÚNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo 18, inciso XXXII do Regimento Interno desta Casa de Leis e na Lei Municipal nº 1.225/2018, de 13 de junho de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON ESTADO DO PARANÁ Avenida Paraná 188 - Centro Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000 CNPJ 75.380.071/0001-66. DECRETO Nº 5968/2022 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO POR TEMPO DE SERVIÇO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS. Roberto Aparecido Corredato, Prefeito do Município de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista contido no Art. 22º da Lei Municipal nº 1518/11, DECRETA: Art. 1.º - Ficam promovidos, a partir de 19/10/2022, por Progressão por Tempo de Serviço, prevista nos termos do Artigo 22, § único, os servidores públicos municipais detentores de cargo de provimento efetivo, conforme abaixo especificado:

Ocorre que a emenda modificativa ao presente projeto de lei acarretou vício de iniciativa legislativa, de forma que, nesse aspecto, salvo melhor juízo, não merecem sanção. É que o aludido dispositivo legal objeto da emenda trata-se de matéria de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, nos termos do inciso IV do §1º do artigo 30 da Lei Orgânica do Município: IV - criação, estruturação e atribuições das Secretarias e órgãos da administração pública; E ainda, inciso XIII do Art. 55 da Lei Orgânica Municipal: XIII - prover e extinguir os cargos públicos municipais, na forma da Lei, bem como prover os cargos de direção da administração superior das autarquias e fundações públicas. O Motivo do veto é devido a invasão de competência privativa do Executivo, quando alterou texto do projeto de lei desta natureza supramencionada. Sem mais para isso esclareça, ainda, que o trecho modificado é também contrário ao interesse público, fato este que também se insere no §1º do Art. 33 da Lei Orgânica, que justifica o presente veto. Os cargos comissionados são estruturas funcionais autônomas que podem ser ocupadas por indivíduo sem vínculo com o órgão. Sua natureza é a confiança e o comprometimento pessoal entre o ocupante do cargo e a administração superior. Ocorre que, os critérios de comprometimento e confiança podem gerar dinâmicas complexas de interesses, remuneração e poder. A ligação por critérios exclusivamente pessoais também favorece as práticas do nepotismo e favoritismo. Os novos paradigmas da administração pública passaram a exigir uma postura mais profissional que conjuga a confiança pessoal aos critérios técnicos necessários. Isto é, o princípio da meritocracia e da eficiência também devem estar presentes. Para que se possa estabelecer quais os pré-requisitos para os cargos comissionados e funções de confiança, primeiro é necessário haver uma caracterização bem definida do que se trata direção, chefia e assessoramento. Os termos direção, chefia e assessoramento apresentam uma imprecisão técnica. Afinal, as atividades de direção e chefia são equivalentes, sendo a chefia um nível de direção. O assessoramento, por sua vez, pressupõe um conhecimento técnico especializado. Com base nessa diferenciação básica, cada cargo e/ou função deve estar vinculada a uma descrição e a uma especificação em relação às particularidades de cada exercício: assessor de planejamento, chefe de departamento, chefe de setor, diretor administrativo, diretor de RH, Setor/Diretoria de Controle Interno, assessor jurídico, assessor técnico (áreas: engenharia, auditoria, contabilidade, gestão pública). A definição de condições para a investidura em cargos comissionados e funções de confiança, que extrapole os limites da mera confiança, demonstra um forte compromisso com os objetivos a serem alcançados pelo órgão. Desse modo, a escolha do designado deve combinar critérios discricionários de confiança e critérios impessoais de qualificação e competência (currículo / experiência / formação acadêmica). Para evitar que cargos comissionados e funções de confiança sejam utilizados sem o devido retorno de um serviço de qualidade para o órgão, a administração superior deve formalizar os níveis de capacitação, experiência, formação acadêmica ou especialização do cargo ou função. Para tal cita-se um trecho do Acórdão nº 4238/2016 - Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Paraná, quando se refere a exigência de qualificação técnica para cargo de direção e chefia, sito: "2.8. Necessidade de qualificação técnica para os cargos de direção e chefia Com relação à necessidade apontada pelo Ministério Público junto o Tribunal de Contas de qualificação técnica dos ocupantes dos cargos de direção e chefia, cabem as seguintes considerações. Entendo que em certos casos não há dúvida de que existe flagrante necessidade de observância de requisitos relacionados à formação técnica específica para que os cargos comissionados sejam regularmente providos. Cito, por exemplo, o cargo de Procurador-Geral do Município, uma vez que a própria legislação pertinente, o Estatuto da Advocacia (Lei n.º 8.906/94), determina que a postulação a qualquer órgão do Poder Judiciário e aos juizados especiais, assim como as atividades de consultoria, assessoria e direção jurídicas, são privativas de advogado, o que demanda, para tanto, a formação superior em Direito e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil. Assim também será no demais casos em que o exercício da profissão correspondente exigir formação específica, como para o cargo de Diretor do Departamento de Contabilidade, que evidentemente demanda formação na área contábil."

MILTON FELICIANO FERREIRA JÚNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo 18, inciso XXXII do Regimento Interno desta Casa de Leis e na Lei Municipal nº 1.225/2018, de 13 de junho de 2018. RESOLVE: Art. 1.º, CONCEDER 03 (TRÊS) diárias, no valor de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) cada, ao vereador, Bedlyn Janine Romanin dos Santos, mat. 24, e Ariel Fernando Frederico, Mat. 42, nos seguintes dias, local e finalidade:

Câmara Municipal de Planaltina do Paraná Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000 Fone/Fax (44) 3435-1511 C.N.P.J. 01.775.788/0001-70 PODER LEGISLATIVO Site: http://www.cmpmplanaltina.pr.gov.br. REPUBLICAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do artigo 25, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 18/2022 Objeto: Contratação de empresa de prestação de serviço de capacitação e atualização de conhecimento de Vereadores. Contratante: Câmara Municipal de Planaltina do Paraná - CNPJ 01.775.788/001-70 Contratado: Gestão Pública Brasil Ltda. - CNPJ 04.178.961/0001-05 Valor: R\$ 2.180,00 (dois mil cento e oitenta reais). Dotação Orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.0000.00 Planaltina do Paraná, 03 de outubro de 2022. Ivalirio Nunes Farias Presidente da Câmara Mauro Salviano da Silva Vice-Presidente Marcio Antonio Stocco Primeiro Secretário Marcio Norberto de Paula Segundo Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ ESTADO DO PARANÁ CNPJ - 01.389.918/0001-80. Portaria nº 038/2022. SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA COBRIR DESPESAS DE DESLOCAMENTO DE VEREADOR PARA PARTICIPAR DE CURSO. MILTON FELICIANO FERREIRA JÚNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo 18, inciso XXXII do Regimento Interno desta Casa de Leis e na Lei Municipal nº 1.225/2018, de 13 de junho de 2018. RESOLVE: Art. 1.º, CONCEDER 03 (TRÊS) diárias, no valor de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) cada, ao vereador, Marisa Araújo de Oliveira, mat. 39, nos seguintes dias, local e finalidade:

